



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PORTARIA CMI N.º 032/2014

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação Patrimonial que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo CMI – nº 157/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - *Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis, com as seguintes atribuições:*

- *levantar os bens patrimoniais existentes na Câmara Municipal de Ibiracú;*
- *identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;*
- *propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;*
- *elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;*
- *propor à autoridade competente a apuração de irregularidades constatadas;*
- *relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;*
- *solicitar previamente o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- realizar avaliação do bem móvel permanente cujo valor de aquisição ou custo de produção seja desconhecido;

- elaborar Relatório de Inventário contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise.

Art. 2º - Ficam designados, para constituir a Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Ibiracú, os seguintes servidores:

- **Maria Lúcia Reali Recla** – Presidente

- **Marlise Rizzo Ferreira** – Membro

- **José Zacarias Caetano Dabus** – Membro

Art. 3º. A Comissão ora constituída deverá emitir parecer acerca da necessidade ou não de contratação de uma empresa específica para viabilizar o levantamento e avaliação dos bens patrimoniais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de julho de 2014.

PAULO RODRIGUES QUARESMA

Presidente

Registrado nesta Secretaria em 10 de julho de 2014.

ROSILEIA COMETTI BIZERRA

Assessora Técnica Administrativa